



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Ceará

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Jeová Sousa Cavalcante, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 09 de 22 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a mudança de denominação da escola de Ensino Fundamental Deputada Maria Dias para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Zéi Alves de Melo.”

Monsenhor Tabosa/CE, em 22 de outubro de 2018.


Francisco Jeová Sousa Cavalcante

Prefeito Municipal



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Ceará - 07 de Setembro de 1964

Lei nº 09 de 22 de outubro de 2019

Dispõe sobre a mudança de denominação da escola de Ensino Fundamental Deputada Maria Dias para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Zêli Alves de Melo.

Eu **Francisco Jeová Sousa Cavalcante**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Deputada Maria Dias situada na localidade Lagoa do Santos, Zona Rural deste município de Monsenhor Tabosa, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental MARIA ZÊLI ALVES DE MELO.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 22 de outubro de 2019.


Francisco Jeová Sousa Cavalcante
Prefeito Municipal